


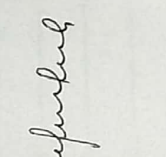
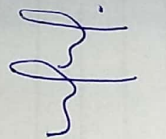
2 alienação) e com a emissão do respectivo Alvará de Construção, os membros desta comissão decidem que a alienação deverá ser feita em nome do requerente, já que o mesmo está com essa construção erguida no lote antes de 2010 e atendendo aos preceitos da Lei Municipal nº. 2.552/2014, e o cadastro imobiliário não foi feito pelas deficiências constantes do Poder Executivo Municipal (falta de atualização anual do cadastro imobiliário).

Cadastro imobiliário dos Distritos de Nossa Senhora das Graças, Santíssima Trindade e São João do Príncipe: A comissão (por unanimidade) delibera pelo cadastro imobiliário imediato dos imóveis pendentes de sua realização, nos Distritos de Nossa Senhora das Graças, Santíssima Trindade e São João do Príncipe, lúma/ES, nos termos da Lei Municipal nº. 2.552/2014. Para isso solicita os setores de Tributação e de Regularização e Fiscalização de Imóveis para providenciar a atualização imobiliária cadastral acima referida, bem como disponibiliza todos os seus membros para tal empreitada, dentro dos requisitos legais e de transparência.

Processo 000735/2016 (Requerente: Luis Moraes Oggione): O membro Danilo Soares de Miranda, depois de verificar novamente este processo, decide rever seu voto e se posiciona de maneira contrária à decisão proferida por esta comissão (ata nº. 006/2016 – folhas 14). O membro olhou detalhadamente novamente o processo e mudou seu posicionamento de favorável para contrário. E quer que conste nesta ata tal decisão e que a mesma seja inserida no processo. Seu voto segue posicionamentos anteriores, em especial o proferido no processo nº. 001612/2015 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de lúma/ES (processo relativo a Derci Gomes Silveira).

Ata nº. 008/2016

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.


Danilo Soares de Miranda

Danilo Soares de Miranda


ATA Nº 009/2016

ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÚMA-ES

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio central da Câmara Municipal de lúma/ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF) da Prefeitura Municipal de lúma/ES, estando presentes os membros, Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isac Gomes Barbosa (tecnólogo em Construção Civil da Prefeitura Municipal de lúma/ES) e Marco Antônio Sotom de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos seguintes processos e deliberações conforme se segue:

Processo nº. 001597/2.016 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE GILBERTO GALOTE DA SILVA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº. 313, Bairro Centro, lúma/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Gilberto Galote da Silva. Após aprovação nos documentos acostados nos autos. A alienação deverá ser feita em nome de Gilberto Galote da Silva.

Processo nº. 001607/2.016 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE HÉLIO GALOTE DA SILVA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal na Rua Acendino Silva, nº. 87, Bairro Centro, lúma/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Hélio Galote da Silva. Após aprovação nos documentos acostados nos autos. A alienação deverá ser feita em nome de Hélio Galote da Silva.

Processo nº. 001519/2.016 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE ESPÓLIO DE IDALINO VIEIRA BOREL.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Prefeitura Romeu Rios, nº. 253, Bairro Centro, lúma/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Espólio de Idalino Vieira Borel. Após aprovação nos documentos acostados nos autos. Após devida quitação de impostos e anexar CND a alienação deverá ser feita em nome de Espólio de Idalino Vieira Borel.

Processo nº. 001104/2.016 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE PAULO ROBERTO DE MOURA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal na Rua Jandira de Souza Vieira, nº. 190, Bairro Guanabara, lúma/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Paulo Roberto de Moura. Após aprovação nos documentos acostados nos autos. A alienação deverá ser feita em nome de Paulo Roberto de Moura.